



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

EXCERTE
06-03-2014
Secretaria Executiva

LEI Nº 4288, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4203, de 14.06.2013, que dispõe sobre doação, com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em favor da AeC Centro de Contatos S.A. e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4203, de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa AeC CENTRO DE CONTRATOS S.A., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em favor da AeC Centro de Contatos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0001-04, e Inscrição Estadual no 062.214814-0018, de um terreno vago, composto pelas glebas 03 e 04, localizado ao lado Leste da Av. do Agricultor, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: ao Norte, onde mede 71,87m (setenta e um metros vírgula oitenta e sete centímetros) com a Rua Francisco Alves Bezerra, ao Sul, em três seguimentos, o primeiro onde mede 31,11m (trinta e um metros vírgula onze centímetros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, o segundo onde mede 12,19m (doze metros vírgula dezenove centímetros) com a Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, o terceiro, onde mede 39,90 (trinta e nove metros vírgula noventa centímetros), com imóvel pertencente ao TRE; ao Leste, em dois seguimentos, o primeiro onde mede 103,33m (centro e três metros vírgula trinta e três centímetros), com imóvel pertencente ao Estado do Ceará, cedido à Polícia Federal, o segundo, onde mede 54,50 (cinquenta e quatro metros vírgula cinquenta centímetros), com imóvel pertencente ao TRE; e ao Oeste, em dois seguimentos, o primeiro onde mede 124,77 (cento e vinte e quatro metros vírgula setenta e sete centímetros), com a Av. do Agricultor e o segundo, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área de 9.059,69 m² (nove mil, cinquenta e nove metros vírgula sessenta e nove centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registros de Imóveis do 2º Ofício sob a matrícula nº 35.116, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura em R\$ 3.926.408,00 (três milhões novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais)".///////

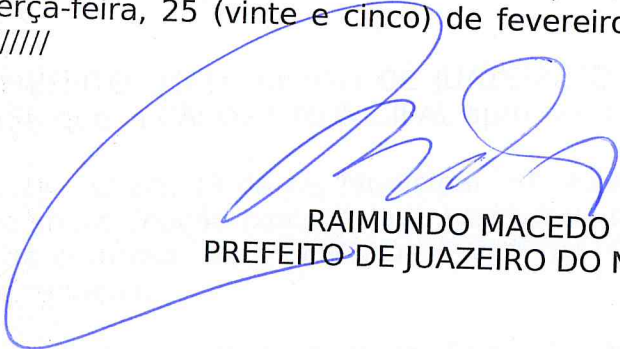


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei nº 4203/2013, não alcançados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014).////////



RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE